



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal N.º 855, de 22 de dezembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

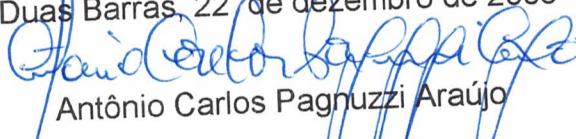
Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além do anexo pertinente as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de dezembro de 2005


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 12 de dezembro de 2005.

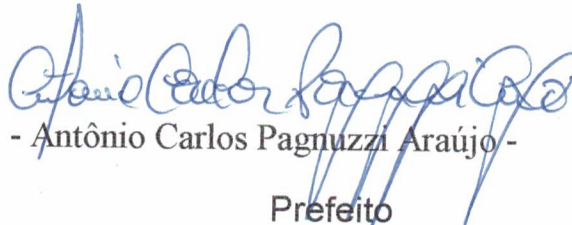
Mensagem nº 043/05

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de se proceder a ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Duas Barras referentes ao exercício financeiro de 2006, mais precisamente no que tange aos anexos de metas fiscais e afins consignados na referida Lei, em razão de possíveis alterações nas estimativas de receita e conseqüentemente da despesa ocorridas no lapso temporal existente entre a confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2006, em virtude de variáveis macroeconômicas e demais aspectos intrínsecos a evolução fiscal de nosso município.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1.988, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado em caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


- Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo -
Prefeito

Exmo. Sr. Audelir Prestes Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

*Recebido em
12/12/05
CP/2005*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Viuos vossos
APROVADO

Em 22/12/05

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º 041 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além do anexo pertinente as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência.

Cont...

[Handwritten signature]
PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 02

Art.2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2005


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGUZZI ARAÚJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Duas Barras
 VALORES CONSOLIDADOS

METAS FISCAIS
 LRF-ART. 4º # 1

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	19.589,5	18.594,7	0,0008317%	21.392,5	19.247,5	0,000685%	23.527,5	20.017,4	0,007048%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	19.194,5	18.219,8	0,006190%	20.959,0	18.857,5	0,006530%	23.050,7	19.611,8	0,008905%
A2. RECEITA FINANCEIRA	395,0	374,9	0,000127%	433,5	390,0	0,000135%	476,8	405,6	0,000143%
B. DESPESA TOTAL	19.344,8	18.392,4	0,006238%	20.749,5	18.689,0	0,006465%	23.170,4	19.713,6	0,006941%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	19.041,7	18.074,7	0,006140%	20.418,6	18.371,2	0,006362%	22.806,4	19.404,0	0,006832%
B2. DESPESA FINANCEIRA	303,1	287,7	0,000098%	331,0	297,8	0,000103%	364,0	309,7	0,000108%
C. RESULTADO (A-B)	244,7	232,3	0,000079%	643,0	578,5	0,000200%	357,0	321,2	0,000107%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2))	152,8	145,1	0,000049%	540,4	486,2	0,000168%	244,3	219,8	0,000073%
E. RESULTADO NOMINAL	-1.243,1	-1.180,0	-0,000401%	-1.456,8	-1.310,7	-0,000454%	-1.970,5	-1.772,9	-0,000590%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.238,3	3.073,8	0,001044%	2.987,9	2.596,3	0,000900%	2.519,9	2.267,3	0,000755%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-1.059,0	-1.005,2	-0,000341%	-2.515,8	-2.263,6	-0,000764%	-4.486,3	-4.036,5	-0,001344%

* Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Nota-1: Valores da despesa liquidada, considerando possíveis aberturas de créditos por superávit financeiro do exercício anterior.

Nota-2: Valores da despesa liquidada, demonstrados, considerando um contingenciamento das despesas para o atingimento das metas previstas.

PREFE. MUNI. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS PAMUZZI ARAUJO

METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO

RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA				PREVISÃO				PREVISÃO				PREVISÃO			
	2002	2003	2004	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	
10000000 RECEITAS CORRENTES	373,1	355,4	444,2	551,52	551,5	602,5	571,9	657,9	591,9	723,6	615,6	723,6	615,6	0,000217%		
11000000 Receita Tributária	454,1	3.619,7	1.013,9	763,60	763,6	759,0	720,5	828,6	745,7	911,5	775,5	911,5	775,5	0,000273%		
12000000 Receita de Contribuições	32,4	139,4	228,0	328,80	328,8	387,0	376,8	433,5	398,0	478,8	408,6	478,8	408,6	0,000143%		
13000000 Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,000000%		
14000000 Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,30	0,3	0,3	0,3	0,4	0,3	0,4	0,3	0,4	0,3	0,000000%		
15000000 Receita Industrial	185,2	126,7	7,0	120,10	120,1	131,2	124,5	143,3	128,9	157,6	134,1	157,6	134,1	0,000047%		
16000000 Receita de Serviços	11.041,7	11.888,9	17.104,5	16.146,43	16.140,4	18.865,9	18.002,8	20.709,3	18.632,8	22.776,1	19.378,2	22.776,1	19.378,2	0,000623%		
17000000 Transferências Correntes	1.501,1	216,8	200,4	177,32	177,3	200,7	190,5	219,1	197,2	241,0	205,1	241,0	205,1	0,000072%		
18000000 Outras Receitas Correntes	13.586,6	18.327,0	19.005,27	18.082,06	18.082,1	21.056,7	19.887,2	22.992,3	20.696,9	25.298,9	21.514,4	25.298,9	21.514,4	0,001575%		
TOTAL RECEITAS CORRENTES	13.586,6	18.327,0	19.005,27	18.082,06	18.082,1	21.056,7	19.887,2	22.992,3	20.696,9	25.298,9	21.514,4	25.298,9	21.514,4	0,001575%		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,000000%		
21000000 Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,000000%		
22000000 Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,000000%		
23000000 Anulação de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,000000%		
24000000 Transferências de Capital	1.308,8	333,3	180,0	512,5	512,5	309,9	294,2	338,4	304,5	372,2	316,6	372,2	316,6	0,000111%		
25000000 Outras Receitas de Capital	898,8	0,0	0,0	8,4	8,4	9,1	8,7	10,0	9,0	11,0	9,3	11,0	9,3	0,000003%		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.117,6	333,3	180,0	520,9	520,9	317,8	311,1	337,8	311,1	383,8	324,9	383,8	324,9	0,000172%		
DEDUÇÃO (15%) - FUNDEF						(1.782,39)	(1.781,19)	(1.387,77)	(1.781,44)	(1.387,77)	(2.153,11)	(1.781,44)	(2.153,11)			
TOTAL GERAL	15.704,2	18.660,3	19.185,2	18.610,9	18.610,9	19.581,5	18.596,6	21.392,5	19.247,5	23.527,5	20.017,4	23.527,5	20.017,4	0,007048%		

Obs1: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,35% para o exercício de 2005 e projeção de 3,7% (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs2: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,5% para o exercício de 2007 e projeção de 3,5% (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs3: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,00% para o exercício de 2008 e projeção de 4,0% (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

DESPESAS

RECEITA ARRECADADA

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

PREVISÃO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA E PPS

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2005
TOTAL GERAL	11.034,0	14.591,6	15.512,6	17.839,2	17.839,2	18.591,5	18.596,6	21.392,5	19.247,5	23.527,5	20.017,4	23.527,5	20.017,4	0,007048%

PRE. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAVANIZZI ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI.1
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2006

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a + b - c)	
2006	608,0	367,1	254,5	720,6	0,0
2007	617,7	366,6	274,7	709,6	0,0
2008	645,5	364,4	315,5	694,4	0,0
2009	673,5	361,4	358,5	676,4	0,0
2010	689,5	359,9	388,9	660,5	0,0
2011	705,5	356,5	422,4	639,7	0,0
2012	732,4	350,9	470,2	613,0	0,0
2013	756,0	347,1	514,2	588,8	0,0
2014	761,1	344,7	547,6	558,2	0,0
2015	746,2	336,8	616,4	466,6	0,0
2016	727,5	325,9	700,1	353,2	0,0
2017	705,3	312,3	803,3	214,3	0,0
2018	678,2	294,6	941,9	30,9	0,0
2019	650,0	276,4	1.079,8	-153,5	153,5
2020	626,4	263,5	1.176,1	-286,3	286,3
2021	592,3	240,8	1.321,7	-488,6	488,6
2022	550,0	210,4	1.514,5	-754,1	754,1
2023	512,1	185,0	1.681,3	-984,1	984,1
2024	477,4	163,4	1.820,6	-1.179,8	1.179,8
2025	450,7	150,3	1.903,1	-1.302,2	1.302,2
2026	423,2	136,8	1.986,2	-1.426,3	1.426,3
2027	397,5	125,5	2.051,0	-1.528,0	1.528,0
2028	372,6	115,4	2.103,8	-1.615,7	1.615,7
2029	345,3	102,9	2.173,7	-1.725,5	1.725,5
2030	318,1	90,7	2.239,5	-1.830,8	1.830,8
2031	290,4	78,0	2.307,4	-1.938,9	1.938,9
2032	260,6	63,2	2.394,5	-2.070,7	2.070,7
2033	234,4	51,6	2.448,4	-2.162,4	2.162,4
2034	212,2	43,8	2.464,1	-2.208,1	2.208,1
2035	191,1	36,7	2.469,1	-2.241,3	2.241,3
2036	170,7	30,0	2.470,6	-2.269,9	2.269,9
2037	150,3	22,7	2.473,1	-2.300,1	2.300,1
2038	130,8	15,8	2.468,3	-2.321,8	2.321,8

FORNE: IAPDB

PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS PABINI ZIARAUJO
 PREFEITO

**TABELA - MEMÓRIA DE CÁLCULO
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
TABELA AUXILIAR PARA CORREÇÃO DE VALORES
(ORÇAMENTO)**

	Ano	2004	2005	2006	2007	2008	2009
ipca -variação anual		0,0760	0,0570	0,0500	0,0600	0,0550	0,0550
ipca anual (2005=1,00)		0,9294	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
ipca médio		0,0679	0,0665	0,0535	0,0550	0,0575	0,0550
ipca médio (2005=1,00)		0,9376	1,0000	1,0535	1,1114	1,1754	1,2400
crescimento econômico		0,0400	0,0367	0,0370	0,0350	0,0400	0,0370
expansão da base iptu		0,0000	0,0200	0,0200	0,0200	0,0020	0,0020
expansão da base itbi		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação iptu		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação iss		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação itbi		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
administração tributária iptu		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
administração tributária iss		0,0000	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200
administração tributária itbi		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Obs 1.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,35 % para o exercício de 2006 e projeção de 3,7 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs 2.: Legislativo, a receita base é sempre o do ano anterior.

Obs. 3.: Determinadas Receitas podem conter outras variáveis para a composição do saldo estimado para 2.006.

Obs. 4.: Valores das Receitas estimados para 2006, tomando por base o ano anterior (2.005), além da variação das receitas nos exercícios imediatamente anteriores.

Obs. 5.: Valores das Receitas estimados para 2006, expressos no Orçamento em R\$ Correntes, considerando o crescimento econômico e o efeito inflacionário.

Obs. 1.: Valores Descritos nos Anexos em R\$ constantes - ano base - 2005, conforme descrito a seguir:
Resaltando que os valores expressos em R\$ constantes apresentam o crescimento econômico, desconsiderando o efeito inflacionário.

Data	PIB %
2006	3,7
2007	3,5
2008	4
2009	3,7

Outras Observações : Previsão de aumento da Receita em conformidade com a política de intensificação da fiscalização tributária


 PREFE. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS PRIGNIZI ARAUJO
 PREFEITO